



975 sussos

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 16 dias do mês de setembro de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

As 8:45 hs. (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 16 de setembro de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão extraordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juizes Bernardino Lima Luz, Marcelo Dolzany da Costa, Marco Villas Boas, João Francisco Ferreira e Paulo Idêlano Soares Lima. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Dr. Walton Alencar Rodrigues. Declarada aberta a sessão, aprovada a ata e conferidos os acórdãos, o Exmo. Sr. Presidente esclareceu à Eg. Corte que o motivo pelo qual convocou uma sessão extraordinária se deu em razão do prazo estabelecido para encaminhar ao Colendo TSE, o sistema contendo todos os resultados de registros de candidaturas. Em seguida, a pedido do Exmo. Sr. Relator - Juiz Marco Villas Boas, o Pleno reapreciou o processo de registro de candidatos da União do Tocantins, ficando decidido, à unanimidade de votos, acolher o duto parecer ministerial, no sentido de cancelar o registro do candidato Uiatan Ribeiro Cavalcante, em razão do seu falecimento, sem, contudo, dar ao Partido, oportunidade de posteriormente requerer substituição, vez que expirado o prazo, conforme se depreende do art. 13, parágrafo 3º, da Lei 8.713/93. Autos 2512/94 - Assunto: Termo de renúncia da candidatura do Sr. Hagaús Araújo Silva pela Coligação "Movimento de Salvação do Tocantins". - Relator: Exmo. Sr. Juiz João Francisco Ferreira - DECISÃO UNÂNIME: De acordo ao parecer oral do duto representante do Ministério Público Eleitoral, pelo cancelamento do registro de candidatura do Sr. Hagaús Araújo Silva, pelo MST, tendo em vista a Lei 12.109 e termo de renúncia apresentado pelo interessado, referendando, portanto, o despacho do Sr. Relator. Autos 2.592/94 - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo o duto parecer oral do Ministério Público Eleitoral, pelo deferimento do registro da candidatura do Sr. Fenelon Barbosa Sales em substituição ao registro cancelado da Sra. Maria Rosa de Castro Sales. Terminados os julgamentos, a Egrêgia Corte aprovou a Resolução nº 15/94 que altera o anexo da Resolução 12/94, de 1ª de setembro próximo passado. Finalmente, o Exmo. Sr. Presidente, em nome de todos, agradeceu a colaboração prestada pelo Exmo. Sr. Procurador - Dr. Walton Alencar Rodrigues, desejando-lhe um breve retorno a este Estado, acrescentando que a vinda do Exmo. Sr. Dr. Carlos Alberto Vilhena será de grande valia, dado a proximidade das eleições, considerando que sua competência profissional é amplamente reconhecida. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 10:55 min. E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada, na forma regimental pelo Sr. Presidente e membros presentes, comigo

Marcia (Márcia Cristina Bezerra de Lyra) Secretária que a

Marcia



JUSTIÇA ELEITORAL

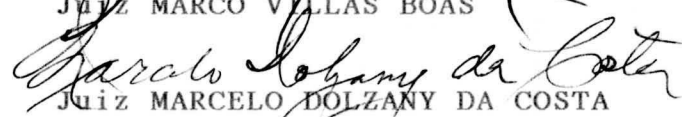
redigi.


Desembargador AMADO CILTON ROSA
Presidente


Desembargador LIBERATO PÓVOA

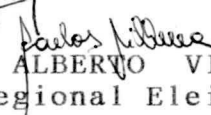
Juiz BERNARDINO LIMA LUZ


Juiz MARCO VILLAS BOAS


Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA

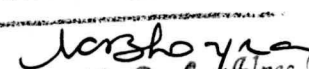

Juiz JOÃO FRANCISCO FERREIRA


Juiz PAULO IDELANO SOARES LIMA


Fui Presente: Dr. CARLOS ALBERTO VILHENA
Procurador Regional Eleitoral

Certifico e dou fé que *esta folha*
é continuação da ata
da sessão realizada
em 16.09.74

Palma, 20 / 09 / 74


Marcia C. B. L. Alves Rocha

TRE/TO